



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 51/2023

Ementa: "Institui e Cria o PROJETO A Casa do Artesão e dá outras providências"

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que "Institui e Cria o PROJETO A Casa do Artesão e dá outras providências"

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de outubro de 2023.

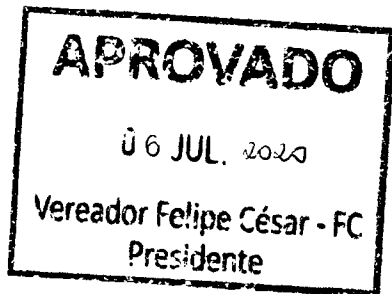
HERIVELTO VELA
Vereador - PT





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



Indicação de Projeto de Lei

Institui e Cria o PROJETO A Casa do Artesão e dá outras providências”.

Indicação de Projeto de Lei nº 10/2020

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: INSTITUI E CRIA O PROJETO - A CASA DO ARTESÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3476/2020

Data: 06/07/2020 - Horário: 10:30



Senhor Presidente:

Apresentamos de forma regimental, a Indicação do Projeto de Lei que “Institui e Cria o PROJETO A Casa do Artesão” e dá outras providências”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 02 de julho de 2020.

GISLENE CARDOSO – GI
Vereadora





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

“Institui e Cria o PROJETO A Casa do Artesão e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Pindamonhangaba com recursos próprios, o “**Projeto Casa do Artesão**”, visando propiciar aos artistas do nosso Município, cursos de qualificação, produção e também exposição dos trabalhos para a visitação do público (munícipe e turistas) e também para a comercialização, buscando fortalecimento da autoestima e de alternativas para construir um processo coletivo, garantindo-lhes seus direitos de cidadania com dignidade e respeito e geração de rendas.

Art. 2º O Governo Municipal disponibilizará no mínimo um servidor público efetivo para as funções técnicas e administrativas da Casa do Artesão.

Art. 3º A Casa do Artesão será subordinada pela Secretaria de Cultura e Turismo e coordenada pelo Fundo Social de solidariedade

Art. 4º A Casa do Artesão terá seu funcionamento disciplinado por um Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria de Turismo e Fundo Social de Solidariedade aprovado em assembleia pelos artesões cadastrados no Setor.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º Para expor seus trabalhos à venda, o artesão deverá ser residente no município de Pindamonhangaba, ser cadastrado na Sutaco e na prefeitura e obedecer às normas pertinentes e o Regimento Interno da Casa do Artesão.

Art. 6º Os produtos comercializados na Casa do Artesão serão oriundos de trabalhos efetuados pelos artesãos e artistas plásticos residentes no município e cadastrados nos devidos locais de acordo.

Parágrafo único O preço dos produtos será definido pelo artesão ou expositor.

Art. 7º No Regimento Interno será estabelecida uma taxa a ser paga pelo artesão e expositor, sobre o valor do produto vendido.

Art 8º A taxa prevista no art.7º, será destinada ao “Fundo Social de Solidariedade” de Pindamonhangaba.

Art. 9º As atividades da Casa do Artesão serão fiscalizadas pela Comissão dos Artesãos.

Art. 10 O funcionamento da Casa do Artesão não substitui as feiras e exposições artesanais permanentes existentes no município.

Art. 11 O Projeto será implantado para atender a demanda e as necessidades dos artistas do nosso município, com as seguintes providências:

- I) valorização e incentivo aos artistas locais, apresentando seus produtos para os consumidores, na perspectiva do aumento da renda de renda familiar
- II) fortalecimento da Associação dos artistas, sejam artesões ou artistas plásticos no nosso município, com a finalidade de mobilização e estruturação na exposição e comercialização dos produtos.
- III) divulgar as potencialidades do município, mantendo a cultura e tradição da nossa região.
- IV) despertar na comunidade o interesse em profissionalizar-se das suas aptidões.

Art. 12º O Projeto Casa do Artesão terá como alvo, todos os cidadãos como profissão ou atividade secundária, a confecção de artesanatos, indústria caseira, arte plástica, do Município de Pindamonhangaba, compreendendo a área urbana e rural.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o **espaço Galpão (deposito) da rua sete de setembro, para ser o espaço da Casa do Artesão**, bem como a manutenção, e instalação dos equipamento para o funcionamento da casa.

Parágrafo Único As despesas ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 02 de julho de 2020.

GISLENE CARDOSO – GI

Vereadora





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O grande número de artistas e artesãos existentes em nosso Município, é importante a realização dessa benfeitoria, de reforma do galpão da rua sete de Setembro, em atender o PROJETO CASA DO ARTESÃO, para que os mesmos possam dispor de espaço adequado para exporem seus trabalhos, podendo assim melhor atender o elevado fluxo de turistas no MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, transformando um Atrativo de **Turismo formatado.**

O Projeto “Casa Do Artesão”, visa propiciar aos artistas do nosso Município, cursos de qualificação, produção e também exposições e vendas dos trabalhos artesanais, cursos de

Workshops, espetáculos, exposições de artes com intuito de aumentar o fluxo dos turistas no município, buscando fortalecimento da autoestima e de alternativas para construir um processo coletivo, garantindo-lhes seus direitos de cidadania com dignidade e respeito aos artistas da nossa cidade.

O Projeto será implantado para atender a demanda e as necessidades dos artesãos do nosso município, com as seguintes providências:

- ✓ Divulgar as potencialidades do município, mantendo a cultura e tradição da nossa região e transformando o espaço em um ATRATIVO DE TURISMO FORMATADO para receber os visitantes.
- ✓ Fortalecimento da Associação dos artesões ou artistas plásticos no nosso município, com a finalidade de mobilização e estruturação na exposição e comercialização dos produtos.
- ✓ Despertar na comunidade o interesse em profissionalizar-se das suas aptidões.

O projeto foi criado visando pleitear recursos, a título de auxílio e contribuição, junto ao

Governo Federal, objetivando viabilizar a reforma do galpão da Rua 07 de Setembro para a implantação da Casa do Artesão de Pindamonhangaba.

O Intuito também é buscar apoio na iniciativa privada (essa reforma poderá se efetivar de

forma gradativa sendo realizada a apropriação do espaço na medida das possibilidades).

